

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7402 - Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2008.

1) CAMPEONATO ESTADUAL DA PRIMEIRA DIVISÃO DE PROFISSIONAIS

Levamos ao conhecimento dos interessados que são os seguintes jogos válidos pelo Campeonato Estadual da Primeira Divisão de Profissionais, conforme segue:

DATA	DIA	HORAS		JOGOS	ESTÁDIO
24.02	Dom.	16h00min	Flamengo	X Botafogo	Mário Filho

2) COPA RIO DE PROFISSIONAIS

Comunicamos aos interessados que são os seguintes jogos válidos pela Copa Rio de Profissionais, de acordo com o abaixo discriminado:

DATA	DIA	HORAS		JOGOS	ESTÁDIO
23.02	Sáb.	15h00min	Sendas	X Quissamã	Olaria AC
23.02	Sáb.	15h00min	Castelo Branco	X Olaria	Bangu AC
24.02	Dom.	15h00min	Villa Rio	X Tigres do Brasil	AA. Portuguesa
24.02	Dom.	15h00min	Aperibeense	X Cidadania	Munc, Aperibe

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, as seguintes comunicações:

- nº 020/08 - Decisão da Comissão Disciplinar “A”
- nº 021/08 - Edital de Citação – CDR “B” – Nº 02/08

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicação nº 020 /08 – TJD/RJ

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR – CDR -“A” = TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Fernando M. Almeida Drummond e presentes os que assinaram o respectivo termo, reuniram-se às 17:04 horas do dia 20 de fevereiro de 2008, no Auditório OCTÁVIO PINTO GUIMARÃES, à Rua do Acre, nº. 47, 2º andar, sala 211, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, a COMISSÃO DISCIPLINAR “A” do Tribunal de Justiça de Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovou a ata anterior;

2) Proc.: nº 014/08 – CR FLAMENGO X CARDOSO MOREIRA FC – 1º DIVISÃO – PROFISSIONAIS – 24/01/08 - Relator: Dr. Abrahão Mendonça. - **Defensor:** Dra Anália Chagas - **DECISÃO:** Por unanimidade foi acolhida a denúncia com a pena mínima de dois jogos com fulcro no art. 254 do CBJD, face à primariedade do atleta Ernandes da Silva Cordeiro, Cardoso Moreira FC;

3) Proc.: nº 015/08 – CR FLAMENGO X CARDOSO MOREIRA FC – 1º DIVISÃO – JUNIORES – 24/01/08 - Relator: Dr. Jonei Garcia - **Defensor:** Dr. Rodrigo Frangelli. - **DECISÃO:** Absolvido por unanimidade, o atleta Davidson Moura Andrade Pirajá, CR Flamengo, incurso no art.254 do CBJD.

4) Proc.: nº 016/08 – AD CABOFRIENSE X FRIBURGUENSE AC – 1º DIVISÃO – JUNIORES – 27/01/08 - Relator: Dr. José Carlos Moura - **DECISÃO:** Por unanimidade foi acolhida a tese da defesa, desclassificando o art. 252 CBJD para o art. 251 do CBJD, aplicando a suspensão de 1(um) jogo, para o atleta Franklin Cristiano Gonçalves, Friburguense AC.

5) Proc.: nº 017/08 – CR FLAMENGO X DUQUE DE CAXIAS FC – 1º DIVISÃO – JUNIORES – 27/01/08 - Relator: Dr. Luiz Gustavo G. Marques **Dra:** Anália Chagas **DECISÃO:** Por maioria de votos, a Comissão absolveu o atleta Ricardo dos Santos Casado, Duque de Caxias FC, incurso no art. 254 do CBJD, entendendo por satisfativa a suspensão automática. Vencidos os auditores Dr. Jonei Garcia e Dr. José Carlos Moura, que votaram pelo acolhimento da denúncia com aplicação da pena mínima do art. 254 do CBJD.

6) Proc.: nº 018/08 – CARDOSO MOREIRA FC X BOAVISTA SC – 1º DIVISÃO – JUNIORES - 26/01/08 - Relator: Dr. Abrahão Mendonça – **Dra.** Anália Chagas - **DECISÃO:** Por unanimidade foi absolvido o atleta Pedro Henrique Gonçalves da Silva, Cardoso Moreira FC, incurso no art. 251 do CBJD, entendida como satisfativa a suspensão automática.

Comunicação nº 020 /08 - fls. 02

7) Proc.: nº 019/08 – RESENDE FC X MADUREIRA EC – 1º DIVISÃO – JUNIORES – 27/01/08 - **Relator:** Dr. Jonei Garcia.- **Defensor(a):** Drª. Anália Chagas - **DECISÃO:** Por unanimidade foi acolhida a denúncia e condenado a pena de suspensão de 2 (dois) jogos, o atleta Everton Aparecido Cortiz Gonçalves, Madureira EC, incurso no art. 254 do CBJD.

8) Proc.: nº 020/08 – BOTAFOGO FR X AMERICANO FC – 1º DIVISÃO – JUNIORES – 27/01/08 – **Defensor:** Dr. Pedro Villasbôas, Dr. Alan Araruna **Relator:** Dr. José Carlos Moura - **DECISÃO:** Absolvido o atleta Jader Santos Fernandes, Americano FC, incurso no art. 254 do CBJD, vencido os relatores Dr. José Carlos Moura e Dr. Jonei Garcia que votaram pela suspensão de 2 (duas) partidas. Absolvido o arbitro Luciano Frederico de Oliveira, e vencido os relatores Dr. Luiz Gustavo Marques e Dr. Jonei Garcia que votaram pela pena mínima do art. 267 do CBJD. Por unanimidade foi acolhida a denúncia em face ao Botafogo FC, incurso no art. 211 do CBJD, aplicando a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9) Proc.: nº 021/08 - RESENDE FC X MADUREIRA EC – 1º DIVISÃO – PROFISSIONAIS – 27/01/08- **Relator:** Dr. Luiz Gustavo G. Marques. - **Defensor (a):** Drª. Anália Chagas - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos foi absolvido o atleta Frederico C. Pinheiro, Resende FC, incurso no art. 250 do CBJD. Acolhida a manifestação do Dr. Procurador, que pugnou pela absolvição por ausência de justa causa. Por maioria de votos, o atleta Thiago de Azevedo Brito, Madureira EC, incurso no art. 255 do CBJD, foi acolhida a denúncia, com a pena mínima de suspensão de uma partida. Foi acolhida em parte a denúncia, em face do massagista Celso Rubens da C. Breixa, incurso no art. 274 e 188 do CBJD. O denunciado foi absolvido por maioria no art. 274 do CBJD e condenado à pena mínima do art. 188 do CBJD (30 dias).

10) Proc.: nº 022/08 – BOTAFOGO FR X FRIBURGUENSE EC – 1º DIVISÃO - JUNIORES – 23/01/08 - **Relator:** Dr. Abrahão Mendonça. - **DECISÃO:** Por unanimidade a Comissão Disciplinar “A”, absolveu o atleta Maurício Azevedo Alves, Friburguense AC, incurso no art. 250 do CBJD.

11) Proc.: nº 023/08 – AMÉRICA FC X VOLTA REDONDA FC – 1º DIVISÃO - PROFISSIONAIS – 26/01/08 - **Relator:** Dr. Jonei Garcia **Defensor:** Mauro Chidid **DECISÃO:** O atleta Leonardo Augusto Valente, América FC, incurso no art. 254 do CBJD foi suspenso por 2 (duas) partidas do mesmo diploma , José Carlos C. Araújo, gerente de Futebol do América FC, incurso no art. 188 do CBJD foi condenado a pena mínima sendo suspenso por 30 (trinta) dias do mesmo diploma.

Comunicação nº 020 /08 - fls. 03

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:00 horas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2008.

Fernando M. Almeida Drummond
Presidente

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicação nº 021/08-TJD/RJ

EDITAL DE CITACÃO - CDR-'B''= Nº 02/08 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da COMISSÃO DISCIPLINAR = CDR - "B" e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º Andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, Rio de Janeiro, até às 16:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2008, face às denúncias da douda Procuradoria:

ATLETAS

MARCIO COSTA SARAIVA RESENDE F.C. Art.250 do CBJD.
IZAIAS GABRIEL RAMOS OLIVEIRA AMERICANO F C. Art. 250 do CBJD.
CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES CODECO CARDOSO MOREIRA F. C. Art. 250 do CBJD.
MARCIO QUEIROZ DE PINHA VOLTA REDONDA F.C. Art. 250 do CBJD.
JOSE CARLOS GARCIA LEAL BOTAFOGO FR. Art. 254 do CBJD.
LUIZ CARLOS NASCIMENTO JUNIOR CR VASCO DA GAMA Art. 254 do CBJD.
MAICON LOPES ZACARIAS AMERICA FC. Art. 254 do CBJD.
BRUNO MAXIMO OSORIO BARROS AMERICANO FC Art. 252 do CBJD.
LEANDRO LEITE MATEUS AMERICANO F.C. Art. 253 do CBJD.
SILVAN TARCISIO CASTRO LOPES AMERICANO F.C. Art. 250 do CBJD.
JEFERSON DOMICIANO DA SILVA AMERICA F.C. Art. 250 do CBJD.
FABIO LUCIANO CR FLAMENGO Art. 254 do CBJD.
ELVES GUSTAVO DE OLIVEIRA AMERICA F.C. Art. 254 do CBJD.
JHONATAN GREGORIO MACAE ESPORTE F.C. Art. 250 do CBJD.
MAURO JORGE TELLES SOARES AMERICA F.C. Art. 250 do CBJD.
DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES MACAE ESPORTE F.C. Art. 250 do CBJD.
MARCELO VON RANDON RATTES JUNIOR BOAVISTA S.C Art. 250 do CBJD.
HELTON DOS SANTOS ABREU BOAVISTA SC Art. 250 do CBJD.
ALESSANDRO LOPES PEREIRA MESQUITA F.C Art. 250 do CBJD.
FABIANO DA SILVA RESENDE F.C Art. 255 do CBJD.
ERNADES DA SILVA CORDEIRO CARDOSO MOREIRA F.C Art. 253 do CBJD.

DIRIGENTES

AMARILDO TAVARES SILVEIRA (*treinador*) AMERICA F.C. Art. 188 do CBJD.
SERGIO APARECIDO ALEXANDRE (*técnico*) AMERICANO FC. Art. 276 do CBJD.

ARBITROS

EDUARDO JOSE RODRIGUES OLIVEIRA
WAGNER DOS SANTOS ROSA

(o não comparecimento acarretará em denúncia com fulcro no art. 224 do CBJD)
Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos. 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Maracanã, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2008.
Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária